

**PROCESSO CONAB N.º 21227.000117/2016-84
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2016 –
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017,
QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO –
SUREG/SE E A EMPRESA SACEL –
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E
TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**

A Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no parágrafo 1º do art.173,da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura ,Pecuária e Abastecimento, conforme o art 39, da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com sede no SGAS – Quadra 901, Conjunto “A” Lote 69, em Brasília /DF, inscrita no CNPJ nº 6.461.699/0001-80, através da sua Superintendência Regional de Sergipe, com sede na Rua Senador Rollemberg, 217, Bairro são José, CEP 49.015-120, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0493-50 e Inscrição Estadual nº 27.145.225-0, neste ato representada por seu Superintendente Regional, José Resende dos Santos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 500038 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.066.015-04, e por seu Gerente de Finanças e Administração, Leandro Vinícius Soares Coelho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 1340072475 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.218.915-06, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SACEL – Serviço de Vigilância e Transporte de Valores Ltda**, sito à Av. Marginal nº 815 – B. Rosa Elze – São Cristóvão/SE, CEP 49.100-170, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **Antônio Vasco Pereira Filho**, CNPJ n.º 16.207.888/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo

e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela IN Nº 02/2008 do SLTI/MPOG, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/2005 e alterações, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato original**, de acordo com sua Cláusula Segunda e Art 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a repactuação de valores do 3º Termo Aditivo/reequilíbrio econômico/financeiro, conforme previsto na Cláusula Sexta, mantidas as demais cláusulas do Contrato original, conforme proposta da Contratada datada de 15/02/2017, e que passa a fazer parte deste Termo Aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de **15/02/2021 a 14/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do **PTRES 169113, FONTE 0150022135, ND 339037, NOTA DE EMPENHO _____**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1 Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

4.2 A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.3 A Contratada deverá enviar mídia eletrônica (excel/calc) e memória de cálculo das planilhas de custos e formação de preços em modo editável, as quais serão utilizadas para balizar as repactuações contratuais que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas todas as demais cláusulas e demais condições não modificadas por este **TERMO ADITIVO**.

E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **TERMO ADITIVO** em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de **02** (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju - SE, de de 2021.

PELA CONAB:

Leandro Vinicius Soares Coelho
Gerencia de Finanças e Administração
Gerente

José Resende dos Santos
Superintendência Regional de Sergipe
Superintendente

PELA CONTRATADA:

Antônio Vasco Pereira Filho
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: